

Economia e sociedade na Constituição

JORNAL DO BRASIL

14 JUL 1987

que pag 11

Raphael Valentino Sobrinho

A parte econômico-social é a filha mais nova das constituições e está buscando ainda definir sua força, ao lado das liberdades clássicas. Em consequência, as próprias garantias dessas liberdades novas ainda exibem considerável insuficiência, que mais as aproxima, em muitos casos, de meras declarações retóricas. Durante muito tempo, as constituições foram economicamente tartamudas e, no mais das vezes, quando se abriram aos problemas econômicos, refletiram grande ignorância de seus autores, com relação à nova matéria.

Vivemos uma época que batizei de idade da "ignorância", pois nunca, no passado da humanidade, tanta acumulação e renovação científicas conviveram, lado a lado, com tanta ignorância. A velocidade inovadora do conhecimento alcançou ritmo sem precedentes, enquanto sua repartição atingiu níveis capazes de fazer inveja à inequívoca distribuição de renda no mundo contemporâneo. Talvez em poucos campos do conhecimento, a "ignorância" brilhe com a intensidade que exhibe nas ilusões sobre a Economia, paraíso do hiato entre a esperança e o fato.

Sobretudo no Terceiro Mundo, o desafio do desenvolvimento tornou-se uma das principais ameaças à democracia. Com a sua costumeira lucidez, Joseph Schumpeter, o "pai da destruição criadora", já antecipara, em 1942, que nada é mais fácil do que compilar uma lista impressionante de fracassos do método democrático, no domínio econômico. Os traumas decorrentes de tais malogros consolidam, amiúde, na mente coletiva, a imagem da democracia como a de um sistema de baixa eficiência, a que se acaba recorrendo como sanção contra os insucessos do autoritarismo. Curiosa e perversa trajetória do conceito de democracia na psicologia coletiva: de virtude social passa à categoria de punição contra a autocracia!

Em períodos de redemocratização como o que ora atravessa o Brasil, é

comum buscar-se um novo centro político, um *locus* de reencontro entre o estadista, o político e o técnico (tecnocrata, diz Sauvy, é o técnico de quem não se gosta). Sem pretender encontrar uma fórmula única e mágica, julgaria oportuno retomar sugestão que desenvolvi em estudo publicado em 1976, em homenagem ao senador Afonso Arinos — a criação de um Conselho Econômico e Social.

Sem preconizar uma importação constitucional, o modelo francês de tal Conselho, nos moldes da Constituição Francesa de 1958, afiurar-se-ia como catalisador adequado, pois cria uma intermediação técnico-representativa entre o saber não especializado da representação e a especialização da "técnica parapolítica". Como observa o professor Fábio Comparato, em todos os quadrantes, vem sendo sentida a deficiência da representação popular fundada apenas no voto individual.

O que se sugere, entretanto, não é reduzir ou substituir a representação baseada no voto individual e sim complementá-la, sem delegação de poderes, pelo conselho dos técnicos e de representantes grupais, com todas as cautelas para afastar qualquer travo corporativista.

A Constituição Francesa dispõe que cabe ao Conselho Econômico e Social dar parecer, sempre que solicitado pelo governo, sobre projetos de lei, de decretos e de outros atos, permitindo que um membro do referido Conselho sustente perante as assembléias parlamentares o parecer do órgão a respeito das matérias que lhe forem submetidas. Do Conselho participam representantes dos assalariados, da indústria, comércio e atividades artesanais, da agricultura, das atividades sociais (família, habitação, saúde pública, cooperativas de consumo e de construção, poupanças), de atividades "diversas" (turismo, exportação, cooperativas de produção, expansão econômica regional), das "classes médias", bem como personalidades "qualificadas no domínio econômico, social, científico ou cultural".

A experiência brasileira com conselhos, tais como o Conselho Federal de Educação e o Conselho de Cultura, bem como o antigo Conselho Nacional de Economia e o atual Conselho Federal de Economia, respalda expectativas positivas no sentido proposto. Tendo em vista a sua natureza de ponte técnico-política e grupal, seria mais adequado configurá-lo, como sugere o pensador social europeu Ralf Dahrendorf, ex-diretor da London School of Economics, como um segundo nível de representação de interesses organizados, ao mesmo tempo independente e relacionado com o Congresso. Dentre outras atribuições, caber-lhe-ia produzir um relatório anual sobre a economia, que teria efeito de persuasão moral, à semelhança do "eficaz aconselhamento" do Banco da Inglaterra, sendo-lhe facultado igualmente o exercício de "poderes de alarme" em todas as situações de pré-crise ou de crise econômica e social.

A nomeação dos membros do referido Conselho, que constituiria u'a "Magistratura Econômica", seria feita pelo Executivo, com aprovação do Congresso, cabendo a indicação dos nomes também ao Executivo, através de consulta às associações de classe e sindicatos, aos governos dos estados e às universidades.

As constituições, é fato notório, não têm eficácia social imaneente. Não basta incluir princípios no seu corpo, é preciso moldar instituições com força educativa, partindo do usual para o menos conhecido. O Brasil já dispõe de um Conselho Econômico e Social informal, pois há certas personalidades, bem como algumas associações representativas de interesses, que são sistematicamente ouvidas nos momentos cruciais. Falta a esse Conselho de fato, o plasma da Constituição que o transforme numa "escola de pacto social". Afinal, as constituições devem ser o alfabeto da liberdade: até agora, apenas se conhece talvez um terço das palavras que com tal alfabeto se podem formar.

Raphael Valentino Sobrinho é professor de Economia do Instituto Rio Branco e da UFRJ